





**Associação Académica da  
Universidade da Beira Interior**



**Regulamento de Barracas  
Receção ao Caloiro AAUBI  
2022**



## **Artigo 1º**

### **Natureza e Âmbito**

1. O presente regulamento regerá tudo o que diz respeito às Barracas no Recinto da Receção ao Caloiro AAUBI 2022, a decorrer de 19 a 22 de outubro de 2022, no Pavilhão Desportivo da Anil.
2. No presente Regulamento estão incluídas as condições de concessão do espaço para a Barraca, os requisitos da mesma, a sua montagem e desmontagem, as condições de exploração e funcionamento, o modelo de fornecimento de bebidas, as inspeções e sanções.
3. Designar-se-ão Titulares as pessoas, singulares ou coletivas, que sejam titulares da concessão de um espaço para o funcionamento de uma Barraca.

## **Artigo 2º**

### **Concessão de Barraca**

1. A concessão de espaço para uma Barraca fazer-se-á a quem cumulativamente cumpra os seguintes requisitos:
  - a. Seja um Núcleo de Estudantes ou Cultural creditado pela Associação Académica da Universidade da Beira Interior ou uma entidade privada;
  - b. Apresente candidatura à concessão, nos termos do presente Regulamento e dentro do descrito no Artigo 6º;
  - c. Declare que toma conhecimento do presente Regulamento e que o cumprirá integralmente, assinando e entregando na sede da AAUBI o respetivo Termo de Aceitação (Anexo 2);
  - d. Esteja munido do Termo de Responsabilidade (Anexo 3), se for caso disso, entregando-o, nos termos do Artigo 6º deste Regulamento;

## **Artigo 3º**

### **Contrapartida**

1. Pela Concessão de espaço para uma Barraca são devidos à AAUBI 600,00€ para Núcleos de Estudantes e Culturais, 1200,00€ para privados e 1000€ para barracas de venda de comida e produtos alimentares;
2. Pela Concessão de espaço para uma Barraca, partilhada por dois titulares, um Núcleos de Estudantes ou Cultural e uma Tuna composta por estudantes da UBI que

- não seja Núcleo devidamente creditado pela AAUBI, são devidos à AAUBI pelo Núcleo 300€ e pela Tuna 450€;
3. O pagamento em tranches é aplicável apenas a Núcleos creditados pela AAUBI e Tunas externas à AAUBI;
    - a. A primeira tranche (20% do valor) deverá ser paga aquando da assinatura do termo de aceitação e do termo de responsabilidade no dia 27 de setembro de 2022, sendo o restante montante repartido pelos dias de funcionamento da barraca, na Central de Compras.
  4. Os privados pela Concessão de Barraca devem pagar à AAUBI 1200,00€:
    - a) 50% do valor total deve ser pago no início do evento e o restante no final;
  5. Os privados de venda de comida e produtos alimentares devem pagar a totalidade do preço da Concessão, 1000€, antes do início do evento.

#### **Artigo 4º** **Requisitos da Barraca**

1. A Barraca terá uma largura de três metros por três metros de comprimento;
2. A Barraca será atribuída pela cervejeira oficial tendo em vista o protocolo existente com a AAUBI;
3. É da exclusiva responsabilidade dos Titulares a decoração e personalização da respetiva barraca, tendo em conta que não se pode encobrir qualquer publicidade da cervejeira oficial.

#### **Artigo 5º** **Responsáveis das Barracas**

1. Cada Barraca tem dois responsáveis, o Coordenador e o Responsável Financeiro da Barraca;
2. O Coordenador e o Responsável Financeiro da Barraca terão de ser sócios da AAUBI com as quotas em dia;
3. Todos os responsáveis terão de anexar à sua candidatura os seguintes documentos, devidamente atualizados, nos termos do Artigo 6º:
  - a. Fotocópia de documento de identificação de cada responsável, emitido pelo seu país de origem e devidamente atualizado;
  - b. Fotocópia do cartão de estudante, devidamente atualizado, ou certificado de matrícula de cada responsável;

- c. Fotocópia do cartão de contribuinte português, caso o documento identificativo pedido na alínea a) do presente artigo não seja o cartão de cidadão.
- d. Fotocópia do cartão de sócio da AAUBI.

### **Artigo 6º**

#### **Candidatura**

1. As candidaturas são compostas pelos elementos mencionados no ponto 2 do presente artigo e considerar-se-ão incompletas, podendo ser liminarmente indeferidas, se faltar qualquer elemento solicitado.
2. Constitui uma candidatura completa as que apresentem os seguintes documentos:
  - a. Fotocópia do documento de identificação emitido pelo seu país de origem, devidamente atualizado, de cada responsável;
  - b. Fotocópia do cartão de estudante, devidamente atualizado, ou certificado de matrícula de cada responsável, quando aplicável;
  - c. Fotocópia do cartão de contribuinte português de cada responsável caso o documento de identificação não seja o cartão de cidadão;
  - d. Fotocópia do cartão de sócio da AAUBI;
  - e. Contacto telefónico e *e-mail* dos responsáveis que seja identificado e considerado válido, para os devidos efeitos legais;
  - f. Termo de Aceitação (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado.
  - g. Termo de Responsabilidade (Anexo 3), devidamente preenchido e assinado.

### **Artigo 7º**

#### **Sorteio**

1. A atribuição dos espaços aos Titulares das Barracas será feita por sorteio;
2. O Sorteio realizar-se-á na terça-feira, dia 27 de setembro, pelas 18h30 na sede da AAUBI;
3. O Sorteio é público e far-se-á mesmo na ausência de alguns dos responsáveis;
4. A cada Titular caberá um único espaço, que será seu durante todo o evento, excetuando-se os casos de permuta, nos termos do Artigo 8º;
5. O(s) espaço(s) do Bar Académico não irão a sorteio de Barracas.

### **Artigo 8º** **Permuta**

Os lugares sorteados poderão ser permutados entre Titulares, desde que essa permuta seja posta por escrito, devidamente assinada por todos os responsáveis intervenientes, e entregue à Direção da AAUBI no prazo de 8 (dias) antes do evento.

### **Artigo 9º** **Montagem e Desmontagem**

1. A montagem de Barraca deverá ser efetuada no seguinte horário:
  - ❖ Segunda-feira (dia 17 de outubro): 09h-18h
  - ❖ Terça-feira (dia 18 de outubro): 9h-18h
2. A Barraca deverá estar livre para ser retirada do Recinto no dia 23 de outubro de 2022, até às 18 horas;
3. No caso de a Barraca não ser retirada até às 18 horas do dia 23 de outubro de 2022, todo o seu conteúdo será propriedade da AAUBI, que dela fará o que lhe aprouver.
4. Os prazos anteriormente definidos não são suscetíveis de qualquer alargamento;

### **Artigo 10º** **Furtos e Roubos**

A AAUBI, em casos de furtos ou roubos às Barracas, não se responsabiliza por qualquer conteúdo existente no interior das mesmas.

### **Artigo 11º** **Condições de Exploração e Funcionamento**

1. A venda de bebidas ao público será realizada via pagamentos *cashless*, através da utilização de uma pulseira de carregamento;
2. O horário de abertura das Barracas coincide com o horário de abertura dos pórticos de entrada e o horário obrigatório de encerramento é às 06:00 horas do dia seguinte estando expressamente proibida a venda de qualquer tipo de consumível após esse horário;

3. A permanência na Barraca será permitida a apenas 6 elementos durante o período de funcionamento (incluindo, preferencialmente, os responsáveis de Barraca);
4. Fora do período de funcionamento, incluindo no fecho da noite, só é permitida a permanência na barraca de 2 elementos, um dos elementos tem de ser obrigatoriamente o Responsável Financeiro ou o Coordenador da Barraca.
5. A utilização do equipamento elétrico só é permitida para arcas frigoríficas, máquinas de cerveja e iluminação interna que não interfira no trabalho das equipas de organização e de Produção do evento;
6. A Cervejeira Oficial do evento disponibilizará um técnico para resolver qualquer problema que ocorra com a máquina de cerveja, sendo este o exclusivo responsável pela mesma;
7. As ocorrências mencionadas no número anterior que surjam por descuido ou ingenuidade dos elementos da Barraca serão atribuídas ao Coordenador da mesma, que assumirá a reparação ou indemnização dos danos daí decorrentes;
8. Não poderão ser fornecidos quaisquer produtos alimentares ou aperitivos (bebidas excluídas);
9. São exceção ao número anterior apenas açúcar, sal, chupa-chupas e fruta fresca para confeção de bebidas, cuja qualidade é da exclusiva responsabilidade dos Titulares das Barracas;
10. De forma a poderem vender bebidas, as Barracas terão de apresentar, obrigatoriamente, o preço constante da Tabela de Preços – Preços de Venda ao Público;
11. É proibida a alusão a marcas, bens e serviços, bem como qualquer tipo de publicidade, além da colocada ou expressamente autorizada pela Direção da AAUBI;
12. A limpeza da Barraca será assegurada pela equipa de cada Barraca.
13. A limpeza da área circundante da mesma será assegurada por uma equipa de limpeza devidamente contratada pela AAUBI para o serviço;
14. As bebidas serão obrigatoriamente servidas em copos de plástico os quais devem ser adquiridos à AAUBI;
15. É expressamente proibida a saída de garrafas para o exterior da Barraca;
16. O abastecimento de gelo é da responsabilidade de cada Barraca;
17. É estritamente proibido guardar casacos no espaço da Barraca ou na área do corredor de segurança correspondente a cada Barraca, incluindo do *staff*;
18. Todas as Barracas têm de estar abertas e em total funcionamento durante todos os dias do evento;

19. A venda de cerveja durante o “Arraial da Cerveja” é obrigatória em todo o horário de funcionamento;
20. É proibido trancar ou obstruir os corredores de segurança, sob possibilidade de sanção por parte da AAUBI;

### **Artigo 12º** **Fornecimento de Bebidas e copos**

1. Todas as bebidas e copos que as Barracas comercializarem terão de ser adquiridas à AAUBI, que as disponibilizará aos preços constantes nas Tabelas de Preços de Compra pelas Barracas, que será facultada aos seus Titulares;
  - a) Todas as bebidas necessárias para elaboração da “bebida de curso” que não se encontrem na Tabela de Preços devem ser requisitadas à AAUBI no Conselho de Núcleos em que se realiza o sorteio da Barraca;
2. Para o fornecimento atrás referido, a AAUBI irá ter um posto de venda, adiante denominado Central de Compras;
3. Todas as bebidas serão codificadas sob um código interno de controlo da Central de Compras, e o controlo das mesmas é feito diariamente no momento da requisição e no momento de fecho do recinto;
4. O processo de requisição, pagamento e entrega de bebidas será alvo de regulamentação própria, a ser entregue oportunamente aos Titulares.

### **Artigo 13º** **Credenciais e Acesso ao Recinto**

1. Cada Barraca terá 2 responsáveis (1 Coordenador e 1 Responsável Financeiro), a quem serão confiadas credenciais individuais de responsável intransmissíveis que lhes permitirão aceder ao Recinto, durante o evento, desde que dentro do período em que o recinto se encontre aberto;
2. O número de credenciais por Barraca será limitado a 6 (seis), nas quais se incluem as 2 (duas) já cedidas pela AAUBI e referidas no ponto 1 do presente artigo;
3. Todos os funcionários das Barracas devem estar devidamente credenciados;
4. Após fecho do recinto apenas será permitida a permanência de 2 (dois) elementos por Barraca para a devida fiscalização de inventário.

#### **Artigo 14º** **Devoluções**

As devoluções estão consignadas no Regulamento da Central de Compras.

#### **Artigo 15º** **Inspeções**

1. Ao Conselho Fiscal da AAUBI e Central de Compras reservam-se o direito de fiscalizar as Barracas e de agir em conformidade com todas as irregularidades detetadas.
  - a. Para a fiscalização atrás referida, a Central de Compras da AAUBI irá constituir uma equipa de fiscalização das Barracas.

#### **Artigo 16º** **Sanções**

1. À Direção da AAUBI reserva-se o direito de aplicar as seguintes sanções, de aplicação imediata, em prejuízo de os visados virem a exercer o contraditório nos termos gerais:
  - b. Qualquer incumprimento do presente regulamento será sancionado com a expulsão de parte ou da totalidade dos membros da Barraca até ao final do evento, além dos responsáveis da mesma serem solidariamente imputados do pagamento do montante em falta (caso seja aplicável), bem como de uma multa do valor sobre o qual recai o ato do incumprimento (se aplicável).

#### **Artigo 17º** **Disposições Finais**

Todos os casos omissos ou não claramente previstos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Direção da AAUBI, decisão à qual não cabe qualquer recurso.



## Anexo 1 - Preçário

		Taxa 20%
Tipo	Descrição	Valor
<b>Material Apoio</b>	Garrafa CO2 10KG	56,00€
	Copos shot - (100uni)	5,45€
	Copo shot - caixa (1190uni)	64,80€
	Copos Descartáveis (1500uni) – Festa da Cerveja	55,35*
<b>Cerveja</b>		
<b>Cerveja</b>	Barril Cerveja SB 50 L	106,84€
	Barril Cerveja SB 50 L - Festa da Cerveja	52,00€
	Barril Sidra 30 L	107,10€
<b>S/ Álcool</b>		
<b>S/ Álcool</b>	Fructis 6x1,5L (Laranja, Limão, Ananás e Maçã)	9,36€
	Pepsi REG 6x1,5L PET	11,20€
	Vitalis PET 24x0,33L	10,31€
	Gasosa 6x1,5L	7,55€
	RedBull 24x0,25L	32,59€
	Groselha	3,42€
	Água Tônica 12x1L	22,85€
<b>Bebida Branca Nacional</b>		
<b>Bebida Branca Nacional</b>	Vodka Ksar Branca	8,78€
	Vodka Ksar Preta	6,48€
	Vodka Ksar Morango	6,48€
	Tequilla Fiesta	10,55€
	Absinto Kimera	10,26€
	Whisky Remington	9,96€
	Batida de Coco	6,48€
	Gin Oxford	8,78€
	Safari	13,21€
	Gold Shot	10,26€
	Pisang	12,77€
	Blue's Curação	6,77€
	Amêndoa Amarga	5,00€
	Licor Beirão	11,73€
	Aguardente 1L	11,73€
	Triple Sec	7,60€
Rum Captain Morgan	14,39€	
<b>Bebida Branca Estrangeira</b>		
<b>Bebida Branca Estrangeira</b>	Martini Tinto	11,00€
	Martini Branco	11,00€
	Eristoff	12,03€
	Eristoff Black	13,27€
	Bombay Original	15,42€

<b>Bebida Branca Estrangeira</b>	William Lawson's	11,78€
	Bacardi	16,16€
	Absolut	16,61€
	Jameson	18,82€
	Tanqueray	19,11€
	Grey Goose	47,16€
	Jack Daniel's	23,54€
	Beefeater	16,16€
	Jaggermeister	17,34€

## Anexo II – Termo de Aceitação

### Termo de Aceitação

Nome do Coordenador

---

Nome do Responsável Financeiro

---

Nós, abaixo-assinados, declaramos ter cópia integral do Regulamento das Barracas relativo à Receção ao Caloiro AAUBI 2022. Mais, declaramos aceitar na sua totalidade o mesmo Regulamento e fazê-lo cumprir rigorosamente.

Em caso de incumprimento, abdicamos dos direitos previstos no referido Regulamento, que nos fossem devidos, assumindo a responsabilidade solidária por todos os danos, sanções e prejuízos causados.

Junto, anexamos as cópias dos documentos necessários à candidatura.

Covilhã, \_\_\_ de setembro de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

## Anexo III – Termo de Responsabilidade

### Termo de Responsabilidade

Nós, abaixo-assinados, \_\_\_\_\_ (Coordenador)  
e \_\_\_\_\_ (Responsável  
Financeiro) legítimos representantes do(a) \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, declaramos que assumimos a responsabilidade da  
Barraca atribuída.

Mais, ao assumir esta responsabilidade, declaramo-nos, pessoal e solidariamente, responsáveis por todos os danos, sanções e prejuízos causados, responsabilizando-nos ainda nesta Barraca pelo estrito cumprimento de todas as obrigações previstas no regulamento da Receção ao Caloiro AAUBI 2022, que nos foi entregue neste ato.

Em especial declaramo-nos, pessoal e solidariamente, responsáveis por todos pagamentos previstos e devidos pela cedência, utilização e compra para a respetiva barraca.

Covilhã, \_\_\_ de setembro de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

